



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 718/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA PARA O
EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brejetuba para o exercício de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 34.681.900,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

Art. 2º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Municipais, seus Fundos e Órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 3º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	35.542.000,00
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.008.000,00
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	270.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	419.000,00
1.6.	RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.551.000,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.500,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	3.029.900,00
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.844.900,00
2.5.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
9.	DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	3.890.000,00
9.7	DEDUCAÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.890.000,00
TOTAL		34.681.900,00

Art. 4º - A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÓD.	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.309.900,00	460.000,00	1.469.900,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	666.500,00	31.000,00	697.500,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.570.550,00	48.500,00	1.619.050,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.047.000,00	29.000,00	3.076.000,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	789.500,00	157.000,00	946.500,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.726.150,00	424.950,00	12.151.100,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.757.770,00	210.730,00	7.968.500,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.834.500,00	335.000,00	2.169.500,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.088.350,00	320.500,00	3.408.850,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	801.000,00	44.000,00	845.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE	10.000,00	2.000,00	12.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	317.000,00
TOTA		32.601.220,00	1.763.680,00	34.681.900,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.469.900,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.692.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	28.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.619.050,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00
10	SAÚDE	7.966.500,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

12	EDUCAÇÃO	12.151.100,00
13	CULTURA	768.000,00
15	URBANISMO	3.081.500,00
16	HABITAÇÃO	5.000,00
17	SANEAMENTO	28.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00
20	AGRICULTURA	2.137.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00
25	ENERGIA	62.000,00
26	TRANSPORTE	268.350,00
27	DESPORTO E LAZER	69.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.000,00
TOTAL		34.681.900,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	32.638.220,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.746.312,82
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.848.907,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.763.680,00
4.4. INVESTIMENTOS	1.600.680,00
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	163.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.000,00
TOTAL	34.681.900,00

Art. 5º - O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Brejetuba para o exercício de 2016 estima as Transferências Financeiras em R\$ 1.469.900,00 e fixa a Despesa em R\$ 1.469.900,00.

Parágrafo Único: A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.309.900,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.001.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4. INVESTIMENTOS	160.000,00
TOTAL	1.469.900,00

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba estima para o exercício de 2016 a Receita em R\$ 3.005.000,00, as transferências financeiras em R\$ 4.963.500,00 e fixa a Despesa em R\$ 7.968.500,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da



Prefeitura Municipal de Brejetuba

legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.030.000,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	3.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	4.500,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.845.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00
SOMA	975.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.963.500,00
TOTAL	7.968.500,00

§ 2º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	7.757.770,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.512.812,82
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.244.957,18
DESPESAS DE CAPITAL	210.730,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

4.4. INVESTIMENTOS	198.730,00
4.5. AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	12.000,00
TOTAL	7.968.500,00

Art. 7º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejetuba fixa a despesa para o exercício de 2016 em R\$ 1.619.500,00, mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado na forma do artigo 167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Art. 9º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o artigo 8º desta Lei, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 - Durante o exercício de 2016 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 11 – Os recursos da Reserva de Contingência, na hipótese de não serem utilizados até o dia 30 de setembro de 2016, para atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderão ser utilizados para a abertura de outros créditos adicionais suplementares.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento, transposição ou transferências de recursos conforme dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba - ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba-ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 30 de Dezembro de 2015.

WENDEL DE SOUZA FONSECA

Chefe de Gabinete

Brejetuba - ES - Brasil